



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N° 6102 ,DE 18 DE agosto DE 2025.

Ementa: Denomina “Praça Alberto Aldet” a praça ainda em construção, sem denominação, na Rua Tenente José Eduardo, no bairro Ano Bom no Município de Barra Mansa, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA ALBERTO ALDET a praça ainda em construção na Rua Tenente José Eduardo, próximo ao restaurante Fogão Gaúcho no bairro Ano Bom no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 DE agosto DE 2025.

***LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO***

Publicado no Boletim Informativo
Oficial da PMBM edição n° 1484
de 22 / 08 / 25

civil conforme as Leis 4.602/2016 e 6.044/2024 pela plenária presente no Fórum.

§1º Os candidatos para as vagas em vacância deverão se apresentar no momento da eleição e serão considerados eleitos após a votação da plenária, para a cadeira com vacância de titular e suplente, o mais votado segue como titular e o segundo como suplente, em uma única eleição.

§2º Em caso de empate nas votações, o desempate será pelo voto da plenária entre os empatados.

Art. 4º Os novos conselheiros serão empossados de forma tácita, tão logo sejam eleitos, sendo provida a publicação em jornal oficial conforme o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 5º Poderá participar das votações todos credenciados.

Art. 6º A presidência do Fórum será feita pelo presidente do CMCBM e a secretaria dos trabalhos será coordenada pela secretaria do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único: Em caso de impedimento do presidente do CMCBM, o Fórum será presidido pelo vice-presidente, e em caso de impedimento do primeiro secretário, assumirá os trabalhos o segundo secretário.

Art. 7º: Os casos omissos serão dirimidos pela comissão organizadora do Fórum.

Art. 8º O Fórum Municipal de Cultura seguirá a Programação abaixo:

08h - Recepção e credenciamento dos participantes

08h30min - Café

09h15min - Encerramento do credenciamento

09h20min - Abertura e Composição da mesa

10h - Leitura e Aprovação do Regimento Interno

10h15min - Apresentação das ações culturais executadas no município durante a gestão atual da FCBM, considerando como premissa as metas do Plano Municipal de Cultura.

10h45min - Atualização e aprovação do Calendário Cultural para o ano de 2026.

11h15min - Eleição dos representantes (titulares e suplentes) dos seguimentos da sociedade civil das vagas em vacância para o Conselho Municipal de Cultura;

11h50min - Considerações finais do fórum

12h - Encerramento do Fórum

Barra Mansa, 15 de agosto de 2025.

Alexandre Pereira Caneda
Presidente

PORTARIA Nº 094/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Wellington de Siqueira Ferreira, matrícula nº 17944, e Thais de Souza Oliveira Carvalho, matrícula nº 0053, ambos servidores da Fundação Cultura Barra Mansa, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº 109399/2025, que trata da contratação de empresa especializada em segurança e monitoramento para esta Fundação.

Barra Mansa, 14 de agosto de 2025.

Alexandre Pereira Caneda
Presidente
Fundação Cultura Barra Mansa

PORTARIA Nº 097/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar Municipal nº 78 de 17/04/2018, considerando a Lei nº 14.399/2022 e o Decreto de Regulamento nº 11.740/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Josiane Granzieire Gonçalves de Castro, matrícula nº 15.400, ocupante do cargo de Gerente Administrativo Financeiro, para atuar como representante oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa no Convênio nº 001/2022, firmado com a Universidade Federal Fluminense – UFF.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – Representar o Município de Barra Mansa em todas as tratativas relacionadas ao referido convênio;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no acordo;

III – Manter contato com a equipe técnica da Universidade Federal Fluminense para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas;

IV – Elaborar e encaminhar relatórios técnicos e administrativos pertinentes à execução do convênio;

V – Comunicar formalmente à administração municipal quaisquer intercorrências ou necessidades relativas ao cumprimento do objeto do convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Mansa, 15 de agosto de 2025.

Alexandre Pereira Caneda
Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – R.J. – AVISOS.

- Estabelece a data de 04/09/2025, 09:00 h, para realização do P.E. 061/25, instalação e manutenção de equipamentos de telemetria.

- Adiado, sine die, Concorrência 040/2025, PA 2712/25, fornecimento/montagem/instalação e operação ETE Floriano, motivo decisão judicial.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (24) 3328-9871, através do e-mail: ou ainda na Gerência de Materiais, à Av Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ. Site <http://portaldatransparencia.barramansa.rj.gov.br>, no menu "Licitações e Contratos / Lista Licitações").



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6102, DE 18 DE agosto DE 2025.

Ementa: Denomina "Praça Alberto Aldet" a praça ainda em construção, sem denominação, na Rua Tenente José Eduardo, no bairro Ano Bom no Município de Barra Mansa, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA ALBERTO ALDET a praça ainda em construção na Rua Tenente José Eduardo, próximo ao restaurante Fogão Gaúcho no bairro Ano Bom no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 DE agosto DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO